



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA/SDA
Coordenação-Geral de Inspeção – CGI/DIPOA

Ofício-Circular nº 004/2015/CGI/DIPOA/DAS

Brasília, 02 de julho de 2015

Aos Chefes de SIPOA/SISA/SIFISA e Divisões da CGI/DIPOA com cópia ao DPB/MRE e Coordenação Geral do VIGIAGRO/SDA.

ASSUNTO: Alterações de dados cadastrais em rotulagem de produtos de origem animal importados. Este Ofício-Circular cancela e substitui o Ofício-Circular nº 003/2015/CGI/DIPOA.

Senhores Chefes,

Esta Coordenação Geral, no sentido de harmonizar procedimentos, esclarece que fica dispensada a necessidade de solicitação de atualização de rotulagem já aprovada, quando esta estiver dentro da validade conferida pelo DIPOA, para produtos de origem animal importados cujos estabelecimentos fabricantes sofreram atualizações cadastrais comunicadas oficialmente pelas autoridades sanitárias internacionais ao DIPOA.

Entende-se por atualizações cadastrais: alteração de razão social, alteração do número de identificação do estabelecimento e alterações de endereço. Em hipótese alguma serão admitidas alterações de endereço que impliquem em mudança de localidade física do estabelecimento produtor cabendo a autoridade sanitária assegurar esta informação em sua comunicação ao DIPOA.

As alterações validadas pelo DIPOA serão comunicadas por meio de Circular veiculadas no Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal (SIGSIF) de forma a possibilitar que os SIPOA/SISA/SIFISA (que analisam atualmente os requerimentos de anuência de importação de produtos de origem animal), que as unidades do VIGIAGRO (que realizam os procedimentos de avaliação da internalização dos produtos de origem animal importados) e que os SIF/ER (que realizam os procedimentos de reinspeção de produtos de origem animal importados), consigam fazer a completa correlação dos dados atualizados.

Esclarecemos que o prazo para a utilização dos rótulos nos produtos de origem animal importados com dados cadastrais anteriores aos validados pelo DIPOA, a partir da publicação da Circular de alteração cadastral, é o mesmo da vigência da última aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL OLIVIERI FILIPPETTI
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CARTEIRA FISCAL Nº 3034
COORDENADOR GERAL
CGI/DIPOA/SDA/MAPA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, 4º andar, Sala 402 - Brasília/DF - CEP 70 043-900

De acordo, 02/07/2015
Alexandre Campos da Silva
Fiscal Federal Agropecuário
Médico Veterinário CRMV/DF 3155
Diretor do DIPOA/SDA Substituto